



ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS  
GERAIS

Divisão de Contratos, Convênios e Orçamento

Processo nº 3050.01.0001330/2021-19

0.1.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA, MATERIAL E  
FINANCEIRA Nº 024.2022  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA DE PESQUISA  
AGROPECUÁRIA DE MINAS  
GERAIS E O MUNICÍPIO DE  
BARBACENA/MG PARA OS FINS  
QUE MENCIONA**

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, empresa pública estadual, criada pela Lei Estadual nº. 6.310/74, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto Estadual nº. 18.647, de 16/08/77, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.138.140/0001-23, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, nº. 1.647 - Bairro União, CEP 31170-495, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Diretora Presidente, **NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº 423.581.916-04, doravante denominada **EPAMIG**, e o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, com sede Rua Silva Jardim Nº 340, Bairro Boa Morte, CEP 36.201-004, **Cidade:** BARBACENA/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito **CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 104.655.416-66, doravante designado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica, Material e Financeira.

CONSIDERANDO que a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG) foi constituída como Empresa Pública, pela Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com a finalidade de desenvolver pesquisas e experimentações relacionadas direta e indiretamente com a agropecuária;

CONSIDERANDO que a missão da EPAMIG é pesquisar, capacitar e apresentar soluções e inovações tecnológicas para o desenvolvimento sustentável da agropecuária e da agroindústria, em benefício da sociedade;

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, com observância do constante no processo SEI nº 3050.01.0000425/2021-10 que reger-se-á, no que couber, pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), Lei nº 10.973, a Lei Estadual nº 17.348/08, o Decreto Estadual nº 47.442/18, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, pelas

seguintes cláusulas e condições a seguir expressas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas e indispensáveis à viabilização de uma cooperação técnica, material e financeira entre as Convenientes, visando à implementação e desenvolvimento da pesquisa agropecuária no **MUNICÍPIO**, dentro dos Programas Estaduais de Pesquisa da Epamig e outras demandas da região, especialmente Floricultura, Bovinocultura, Fruticultura, Hortaliças não convencionais e Laticínios, para um melhor aproveitamento das propriedades rurais, das características do solo, do clima, dos recursos hídricos e da localização geográfica, buscando novas alternativas para a geração de emprego e melhoria da renda familiar com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, conforme detalhado no Plano de Trabalho (SEI nº 42654207).

1.1. Os trabalhos, objeto deste Convênio, serão executados em conformidade com as descrições constantes do documento denominado “Plano de Trabalho” conforme documento SEI 42654207, o qual passará a integrar o presente Instrumento independentemente de transcrição e valerá para todos os efeitos legais.

1.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE e que não haja alteração do objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES**

As ações objeto deste Termo serão realizadas na Unidade de Pesquisa da **EPAMIG** localizada em São João Del Rei, Minas Gerais, denominado Campo Experimental Risoleta Neves - CERN.

**Subcláusula Única:** As atividades a serem executadas no CERN, objetivam também atingir todos os Municípios que compõem a região da influência deste Campo Experimental.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

### **3.1 São obrigações de ambas as partes:**

3.1.1 Empregar os melhores esforços e técnicas para consecução deste Convênio;

3.1.2 Elaborar e avaliar proposta de revisão ou aditamento do Convênio;

3.1.3 Realizar reuniões periódicas a fim de traçar ações estratégicas envolvendo ambas as Instituições;

3.1.4 Executar as ações objeto deste Convênio, assim como monitorar os resultados;

3.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe, quando da execução deste Acordo;

3.1.6 Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

3.1.7 Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

3.1.8 Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e

externo), a todos os documentos relacionados ao presente Convênio, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9 Fornecer as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

3.1.10 Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011-Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do presente Convênio, somente divulgando-as se houver expressa autorização da outra parte;

3.1.11 Não subcontratar ou ceder o presente Convênio, a quem quer que seja, a qualquer título, sem a expressa anuência da outra parte;

### **3.2. São obrigações da EPAMIG:**

3.2.1 Executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Convênio com obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

3.2.2 Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

3.2.3 Submeter previamente ao MUNICÍPIO qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento;

3.2.4 Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades relacionadas ao objeto;

3.2.5 Manter o MUNICÍPIO informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

3.2.6 Manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis referentes a esse convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

3.2.7 Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

3.2.8 Prestar contas do recurso empregado no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência do presente Convênio;

3.2.9 Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do MUNICÍPIO, permitindo-lhe efetuar visitas in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

3.2.10 Permitir ao MUNICÍPIO, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta bancária específica vinculada ao presente Convênio;

3.2.11 Realizar procedimento licitatório de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016;

3.2.12 Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na

conta bancária específica do CONVÊNIO, cuja abertura deve se dar em Banco Oficial;

3.2.13 Não realizar despesas anteriores ou posteriores ao prazo de vigência do presente CONVÊNIO;

3.2.14 Colocar à disposição do presente convênio a infra-estrutura necessária, existente em seu Campo Experimental Risoleta Neves e na Unidade Regional EPAMIG Sul de Minas, para realização de eventos de transferência e difusão de tecnologias (dia de campo, palestras e visitas técnicas, treinamentos, etc.);

3.2.15 Havendo necessidade, instalar no **MUNICÍPIO** parceiro Unidade Demonstrativas oriundas de pesquisas desenvolvidas pela **EPAMIG** no Campo Experimental Risoleta Neves, Unidade Regional **EPAMIG** Sul de Minas, cabendo os custos extras para a instalação destas Unidades Demonstrativas ao **MUNICÍPIO** e, à **EPAMIG** apoio na área técnica;

3.2.16 Disponibilizar equipe técnica lotada no Campo Experimental Risoleta Neves e na Unidade Regional EPAMIG Sul de Minas, para a execução do convênio. Caso haja necessidade e disponibilidade a equipe técnica de outra Unidade Regional poderá ser deslocada para atendimento a demandas a específicas;

3.2.17 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas do pessoal de seu quadro de empregados disponibilizados para a execução deste convênio;

3.2.18 Desenvolver na área física do Campo Experimental Risoleta Neves, conforme a necessidade e observada a disponibilidade de equipamentos, infra-estrutura e mão-de-obra necessários, atividades pertinentes ao plano de trabalho - PAT;

3.2.19 Fornecer apoio técnico nas diferentes ações de treinamentos, cursos e eventos de difusão de tecnologias pertinentes ao Plano de Trabalho específico;

3.2.20 Elaborar e apresentar aos órgãos financiadores, para análise, projetos de pesquisa e transferência e difusão de tecnologias contendo ações para serem desenvolvidas em atendimento específico às demandas da microrregião;

3.2.21 Apresentar ao **MUNICÍPIO**, para análise, o Plano de Trabalho, contendo ações necessárias para a implantação de ações voltadas à transferência e difusão de tecnologia e negócio tecnológico;

3.2.22 Coordenar a implantação do Plano de Trabalho, tendo a participação das equipes envolvidas;

3.2.23 Participar de eventos programados na microrregião que contribuam para o desenvolvimento agropecuário

3.2.24 Apresentar, anualmente, ao **MUNICÍPIO**, relatório e resultados do Plano de Trabalho desenvolvido no ano anterior;

3.2.25 Prestar contas semestralmente dos recursos recebidos.

### **3.3 - São obrigações do MUNICÍPIO**

3.3.1 Transferir à EPAMIG os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

3.3.2 Fornecer o apoio logístico e de transporte necessários para a realização das atividades quando envolver o desenvolvimento destas fora da área do município;

3.3.3 Acompanhar, avaliar, fiscalizar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, além de avaliar os resultados alcançados;

- 3.3.4 Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;
- 3.3.5 Dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido neste instrumento;
- 3.3.6 Divulgar atos normativos e orientar a EPAMIG quanto à correta execução dos projetos e atividades;
- 3.3.7 Comprometer-se a prorrogar a vigência do CONVÊNIO no caso de atraso na liberação dos recursos;
- 3.3.8 Receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela EPAMIG;
- 3.3.9 Incluir nos seus orçamentos anuais a importância destinada à execução deste convênio;
- 3.3.10 Repasse semestral de R\$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) à EPAMIG destinado a cobrir parte das despesas do **CAMPO EXPERIMENTAL RISOLETA NEVES - CERN**, em suas atividades regulares, contribuir no pagamento das despesas oriundas do deslocamento de empregados da **EPAMIG** ao **MUNICÍPIO** parceiro para atendimento a este convênio;
- 3.3.11 Apoiar, caso necessário, a **EPAMIG** na elaboração de projetos de pesquisa, transferência e difusão de tecnologias, contendo ações para serem desenvolvidas em atendimento às demandas da microrregião a serem apresentados aos órgãos financiadores;
- 3.3.12 Analisar e aprovar o Plano de Trabalho, contendo ações necessárias para a implantação de ações voltadas para transferência e difusão de tecnologia e negócios tecnológicos;
- 3.3.13 Colaborar com a implantação do Plano de Trabalho, com a participação das equipes envolvidas;
- 3.3.14 Selecionar e cadastrar, no âmbito municipal, na forma de núcleos associativos e mediante critérios objetivos, os produtores rurais que receberão informações técnicas da **EPAMIG**;
- 3.3.15 Selecionar os produtores rurais que desejam e que poderão receber a instalação das Unidades Demonstrativas, considerando a capacidade organizacional, o desembaraço social na comunidade, o comprometimento com a agropecuária e a posição estratégica da propriedade. Responsabilizar-se pelo acompanhamento das mesmas juntamente com a EPAMIG;
- 3.3.16 Ceder à **EPAMIG**, dentro de suas possibilidades e caso haja necessidade, área específica para a implantação e desenvolvimento de projetos de pesquisa, experimentos, viveiros, campos de validação e Unidades Demonstrativas;
- 3.3.17 Fornecer, havendo necessidade e observada sua disponibilidade, equipamentos, máquinas e mão-de-obra necessárias ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao Plano de Trabalho;
- 3.3.18 Responsabilizar-se pelo apoio logístico necessário para produtores (as) na realização de Eventos de Transferência Tecnológica (palestras, reuniões e visitas técnicas, dias de campo) etc.
- 3.3.19 Prorrogar de ofício a vigência do CONVÊNIO no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pelo CONCEDENTE;

3.3.20 Receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela EPAMIG;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT**

As demandas levantadas serão analisadas e transformadas em Planos Anuais de Trabalho, conforme o art. 116 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993. A **EPAMIG** juntamente com o **MUNICÍPIO**, comprometem-se a criar o Plano Anual de Trabalho - PAT , que regulará todas as ações previstas no Convênio e seus respectivos Termos Aditivos. Nestes Planos Anuais de Trabalho, estarão contidas as ações necessárias para a implantação de Programas e Projetos de Pesquisa, Negócios Tecnológicos e/ou Eventos de Transferência e Difusão de Tecnologia aos produtores rurais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O presente Convênio terá sua vigência iniciada no ato de sua assinatura, com término previsto para o dia 31/12/2024, podendo este prazo ser alterado ou prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, se do interesse das partes, e desde que haja previsão orçamentária para tal.

5.1. O interesse em prorrogar seja manifestado e justificado, previamente, por escrito, no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

6.1. O valor do presente instrumento jurídico é de **RS 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais ), referente aos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE,

6.2. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais ), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (SEI nº42654207 ).

6.3. Os recursos serão transferidos à EPAMIG em parcelas semestrais no valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para a parcela do primeiro semestre de 2022 e R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para as demais parcelas semestrais.

6.4. Na hipótese de o valor do recurso financeiro repassado ser insuficiente para a execução do objeto pactuado, poderão ser utilizados recursos oriundos de rendimentos das aplicações financeiras, desde que haja autorização prévia do CONCEDENTE.

6.5. Bem da EPAMIG só poderá estar à disposição do projeto e fora das dependências da EPAMIG, após autorização específica a ser dada por meio de termo de cessão de uso de bens.

6.6. Da mesma forma, os bens de terceiros que estiverem em dependências da EPAMIG deverão contar com autorização específica a ser dada por meio de termo de cessão de uso de bens.

6.7. Os recursos financeiros a serem repassados pelo(a) CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 13.01.20.606.0035.2.178.3.3.90.41.00.00.00.0100 , aprovada pela Lei 5.088

de 02 de julho de 2021 e suas correspondentes para os exercícios seguintes.

6.8. Em se tratando de contrapartida não financeira, essa deverá ser comprovada no ato da prestação de contas final do CONVÊNIO, devendo ainda ser observada a memória de cálculo apresentada juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, quanto à especificação, quantificação e o custo unitário dos bens ou serviços que venham a ser utilizados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO**

7. A divulgação de qualquer resultado oriundo deste Convênio poderá ser feita depois de analisada e autorizada formalmente pelas Convenientes, obrigando-se, a Conveniente que a fizer, a indicar destacadamente a presente cooperação e a enviar para a outra, num prazo de até 30 (trinta) dias, 02 (duas) cópias das divulgações que venha a efetuar em qualquer veículo de comunicação.

7.1. A publicidade dos atos praticados em função deste Convênio deverá restringir-se ao caráter científico, tecnológico, educativo e informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, CF.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

8. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste Convênio, bem como direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, pertencerão às partes envolvidas. A parcela de titularidade será definida em instrumento jurídico próprio.

8.1. As partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, para todos os fins de direito, a observar o disposto nesta Cláusula, mesmo após o término da vigência deste Convênio.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo a EPAMIG representada pelo gestor do Convênio, Sr. Paulo Márcio Norberto e pelo fiscal do Convênio, Sr. Antônio Fernando Bastos Nunes e o MUNICÍPIO representado por Frederico Fernandes Vieira, CPF 0746490628.

9.1. Toda a comunicação relacionada à execução do presente Convênio, para que vincule cada um dos partícipes, deverá ser efetuada por escrito e endereçada aos prepostos, identificados nesta Cláusula, nos endereços discriminados neste Instrumento ou por correspondência eletrônica, sendo destituída de tal efeito qualquer comunicação implementada em desacordo com esta exigência.

9.2. A mudança de endereço de qualquer das partes e a substituição de seus prepostos identificados nesta Cláusula deverão ser objeto de comunicação formal à outra parte, na forma prevista neste Convênio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO**

10.1. O presente Convênio será extinto:

10.1.1. por advento do termo final, sem que as partes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

- 10.1.2. por manifestação de qualquer das partes, se não tiver mais interesse na manutenção do Convênio, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 10.1.3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- 10.1.4. por rescisão, no caso de descumprimento de cláusula por qualquer das partes.
- 10.2. No caso de descumprimento de obrigação, a parte afetada deverá notificar o outro partícipe para corrigir a infração no prazo de 30 (trinta) dias, findo os quais este Convênio considerar-se-á resolvido, caso a infração não tenha sido corrigida dentro daquele período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da obrigação de indenizar as perdas e danos incidentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas
- 10.3. Nos casos de extinção deste Convênio, cada uma das partes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento e as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de um “Termo de Encerramento de Convênio”, que defina e atribua as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente colocados à disposição das partes, assim como os direitos correspondentes.
- 10.4. A extinção deste Convênio não desonera as partes, por si e por seus sucessores, quanto às obrigações de propriedade intelectual, divulgação científica e confidencialidade dispostas no presente Instrumento, obrigando-se os partícipes, a qualquer título, a observarem o disposto nessas Cláusulas, mesmo após a extinção deste Convênio.
- 10.5. Nos casos de extinção deste Convênio, as partes devem devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Convênio.
- 10.6. Quando da extinção deste Convênio, a EPAMIG, no prazo de 30 (trinta) dias, obriga-se a devolver:
- 10.6.1. Eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;
- 10.6.2. O valor total transferido pelo MUNICÍPIO, quando não houver execução física do Convênio, sem culpa da EPAMIG ou por concordância das partes;
- 10.6.3. O valor total transferido pelo MUNICÍPIO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, quando culposamente não for executado o objeto do Convênio; ou quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante proposta das PARTES devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

- 11.1. A alteração não poderá ser referente ao objeto e demais condições a ele



relacionadas direta ou intrinsecamente.

11.2. O Termo Aditivo deverá ser acompanhado de nova versão do Plano de Trabalho, que abarque as mudanças veiculadas no Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade da EPAMIG.

12.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO**

13.1. As partícipes declaram estar ciente que, para execução deste Acordo, poderão ter acesso a dados e informações, motivo pelo qual obrigam-se a:

13.1. 1. Não divulgar ou explorar, em espécie alguma qualquer informação de que venham a ter conhecimento em razão do objeto deste Convênio, ainda que após a extinção, por qualquer meio, do presente instrumento;

13.1.2. Caso haja necessidade de que dados e informações sejam retirados do ambiente de qualquer das partes, por qualquer meio, a outra parte deverá solicitar autorização prévia e formal (por escrito) da parte detentora da propriedade dos dados/informações, ressalvada previsão de tratamento de dados e informações de forma diversa prevista neste instrumento;

13.1.3. Utilizar os dados que lhe forem fornecidos para a execução do objeto deste Convênio única e exclusivamente para as finalidades a que se destinam sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

13.1.4. Guardar sigilo relativamente a toda informação e/ou dados a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais oriundas deste Convênio, devendo assegurar-se que os empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços de qualquer dos partícipes que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a guardar sigilo profissional;

13.1.5. Não utilizar informações e/ou os dados a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a qualquer dos partícipes, não podendo transmiti-los a terceiros.

13.1.6. Não utilizar o nome ou a marca de qualquer das partes, sem o consentimento prévio e expresso destes (por escrito);

13.1.7. Não revelar a existência ou conteúdo deste Convênio a terceiros estranhos à relação de parceria;

13.1.8. Havendo extinção deste instrumento, devolver todos os documentos e registros, bem como cópias que contenham informação e/ou dados a que tenha do acesso por conta deste Convênio;

13.1.9. Adotar medidas de segurança para o tratamento de dados, considerando assim toda operação realizada com dados pessoais ou não, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação,

transferência, difusão ou extração;

13.1.10. Manter os dados e os controles de acesso segregados, visando proteger as informações;

13.1.11. Manterem-se mútua e permanentemente informados sobre eventuais limitações que possam afetar a prestação dos serviços ou o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

13.2. As obrigações relativas à confidencialidade de informações e dados previstos na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre as partes, inclusive em relação aos empregados, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços desta.

13.3. A parte que der causa deverá comunicar à outra, por escrito, a perda ou vazamento de informação e/ou dados ou parte deles, bem como se sofrer ataques de hackers ou qualquer outro incidente de segurança similar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

14.1 As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

14.1.1 As partes, ao efetuarem a assinatura no presente Acordo, reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

14.1.2. As partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

14.1.3. As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Acordo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

14.1.4. As partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

14.1.5. As partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência,

de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

14.1.6. As partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS**

As partes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre as partes, formalizados por meio de correspondência, observados os preceitos da Lei nº 13.303/2016, do RILCC, da Lei nº 10.973, a Lei Estadual nº 17.348/08, o Decreto Estadual nº 47.442/18, pela Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A EPAMIG publicará o extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site da EPAMIG.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução do presente Convênio e dos instrumentos específicos dele decorrentes, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Convênio é assinado eletronicamente pelos partícipes.

Belo Horizonte/MG/ 2022

Nilda de Fátima Ferreira Soares  
**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**

Carlos Augusto Soares do Nascimento  
**MUNICÍPIO DE BARBACENA**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Soares do**



**Nascimento, Usuário Externo**, em 16/03/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares, Presidente(a)**, em 22/03/2022, às 19:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42935779** e o código CRC **82CF213F**.

---

**Referência:** Processo nº 3050.01.0001330/2021-19

SEI nº 42935779



I - PROPONENTE/EXECUTOR	
UNIDADE SOLICITANTE (EPAMIG): CERN - CAMPO EXPERIMENTAL RISOLETA NEVES	CNPJ: 17.138.140/0040-30
COORDENADOR: ANTONIO FERNANDO BASTOS NUNES	
CPF: 07565826600	IDENTIDADE: MG 11863954
E-MAIL: antonionunes@epamig.br	TELEFONE: (32)3379-4893

II - PARCEIRO	
RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Barbacena	CNPJ: 17.095.043/0001-09
ENDEREÇO: Rua Silva Jardim Nº 340 Boa Morte CEP 36.201-004  Cidade: BARBACENA - MG Fone: (32) 3339-2007	REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO  DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF: 104.655.416-66 IDENTIDADE: MG17297424 EMAIL:

III - FUNDAÇÃO DE APOIO
UTILIZARÁ FUNDAÇÃO DE APOIO? ( ) SIM ( x ) NÃO
JUSTIFICATIVA: Os repasses de recursos do convênio serão direcionados diretamente para uma conta criada pela EPAMIG e gerida pela Sede da Empresa.
O projeto ressarcirá a EPAMIG pela utilização da infraestrutura? ( ) SIM / Valor: R\$ ( x ) NÃO / Justificativa: Não se aplica

IV - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, MATERIAL E FINANCEIRA COM O MUNICÍPIO DE BARBACENA
CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO: ( ) INOVAÇÃO (x) PESQUISA (x) EXTENSÃO ( ) ENSINO (x) DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
PERÍODO DE EXECUÇÃO: março de 2022 a dezembro de 2024
OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo estabelecer as condições básicas e indispensáveis à viabilização de uma cooperação técnica, material e financeira entre as Convenientes, visando à implementação e desenvolvimento da pesquisa agropecuária no MUNICÍPIO, dentro dos Programas Estaduais de Pesquisa da Epamig e outras demandas da região, especialmente Floricultura, Bovinocultura, Fruticultura, Hortaliças não convencionais e Laticínios, para um melhor aproveitamento das propriedades rurais, das características do solo, do clima, dos recursos hídricos e da localização geográfica, buscando novas alternativas para a geração de emprego e melhoria da renda familiar.
JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: O presente projeto se justifica a partir da necessidade da parceria entre o setor de Pesquisa Agropecuária, Prefeitura Municipal e Setor produtivo, para a ampliação e fortalecimento da pesquisa visando o desenvolvimento regional, no aumento de novas áreas de pesquisas gerando assim uma otimização de recursos humanos e financeiros.  O desenvolvimento das ações deste acordo permitirá a realização de atividades de aprimoramento contínuo e atualização de produtores rurais, visando à criação de competências nas áreas de interesse dos setores, sobretudo dentro dos Programas Estaduais de Pesquisa da Epamig e outras demandas da região, especialmente Floricultura, Bovinocultura, Fruticultura, Hortaliças não convencionais e Laticínios.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Os reflexos das inovações em pesquisa resultam em um aumento de produtividade no campo, redução de custos de produção e geração de emprego.

A responsabilidade de proporcionar retorno econômico e social de grande alcance faz com que as ações da EPAMIG se tornem um propulsor capaz de viabilizar o plano de desenvolvimento da agropecuária e do agronegócio do estado e do país.

Os resultados das pesquisas realizadas podem ser materializados através de uma gama variada de benefícios, como, melhoria na qualidade do produto, menores preços, aumento na arrecadação de impostos, preservação ambiental, racionalidade no uso dos recursos naturais e energéticos, geração de emprego e renda e potencialização do estoque de conhecimento.

---

**IMPACTOS DO PROJETO (SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL):**

As ações de transferência e difusão de tecnologias contribuem para a fixação do homem no campo e aumento de empregos em toda sua cadeia produtiva. Além disso, impulsionam o desenvolvimento, além de contribuir para que novas opções para melhoria de qualidade de vida através da diversificação de culturas e aumento de renda.

Espera-se com a implantação de Unidades Demonstrativas, realização de Dias de Campo, Palestras e Cursos Prático -Teóricos, obter ações e estratégias para o melhoramento do processo produtivo da cadeia leiteira, Floricultura, Fruticultura, Olericultura, Processamento de Leite difundindo tecnologias sustentáveis, em consonância com os aspectos sociais, ambientais e produtivos e adaptadas a região que possam contribuir para sustentabilidade social, econômico e ambiental da agropecuária regional e agricultura familiar, favorecendo a fixação do homem à terra, com a geração de emprego e renda, pois a agropecuária e agricultura familiar tem grande expressão na região.

---

**SISGEN:**

O PROJETO TRABALHARÁ COM PATRIMÔNIO GENÉTICO OU CONHECIMENTO TRADICIONAL ASSOCIADO PASSÍVEL DE PROTEÇÃO PELO SISGEN?

SIM ( ) NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

---

**PROPRIEDADE INTELECTUAL:**

O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO RESULTARÁ EM CRIAÇÃO DE NOVA OBRA, INVENÇÃO, MODELO DE UTILIDADE, DESENHO INDUSTRIAL, PROGRAMA DE COMPUTADOR, TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO, NOVA CULTIVAR OU CULTIVAR ESSENCIALMENTE DERIVADA E QUALQUER OUTRO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO QUE ACARRETE OU POSSA ACARREJAR O SURTIMENTO DE NOVO PRODUTO, PROCESSO OU APERFEIÇOAMENTO INCREMENTAL, OBTIDA POR UM OU MAIS CRIADORES?

SIM ( ) NÃO (x)

SE SIM, QUAL?

---

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

O PROJETO RESULTARÁ EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO? SIM ( ) NÃO (x)

A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RESULTARÁ EM ATIVIDADES VOLTADAS À INOVAÇÃO E À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO AMBIENTE PRODUTIVO?

SIM ( ) NÃO (x)

**V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Meta 1	1	Manutenção dos projetos de pesquisas desenvolvidos / instalados no Campo Experimental Risoleta Neves - CERN	Linhas de pesquisa	Bovinocultura, Floricultura, Fruticultura, Olericultura, Processamento de Leite e derivados, Grandes Culturas, Píscicultura.	34 meses	março 2022	dezembro 2024
	2	Realização de eventos de difusão de tecnologia ( dias de campo, palestras e treinamentos técnicos), no CERN, relacionados as pesquisas desenvolvidas no CERN	Eventos	02(dois) / ano	34 meses	março 2022	dezembro 2024
Meta 2	1	Implantação de Unidade Demonstrativa (UD) no Município conveniado de acordo com a demanda do mesmo e disponibilidade do CERN. Estas Unidades Demonstrativas serão instaladas de acordo com os projetos de Bovinocultura, Floricultura, Fruticultura, e Olericultura.	Unidade Demonstrativa (UD)	03 (três)	34 meses	março 2022	dezembro 2024
	2	Visitas técnicas às Unidades Demonstrativas (UD) instaladas no Município conveniado para acompanhamento técnico.	Visita	12 (doze) no mínimo havendo possibilidade de um maior número conforme demanda e viabilidade	34 meses	março 2022	dezembro 2024
	3	Dias de campo nas Unidades Demonstrativas – UD instaladas no município conveniado	Dia de campo	01 (um) por município no mínimo havendo possibilidade de uma maior número conforme demanda e viabilidade das partes.	34 meses	março 2022	dezembro 2024

<b>VI - HÁ RECURSO FINANCEIRO ENVOLVIDO?</b>	
SIM ( x ) NÃO ( )	
<b>VII - QUAL OU QUAIS AS FONTES DE RECURSO FINANCEIRO?</b>	
<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
Prefeitura Municipal de Barbacena	R\$61.200,00

<b>VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>			
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>			
<b>VALOR (R\$)</b>	<b>MÊS</b>	<b>ANO</b>	<b>FONTE</b>
7.200,00	março	2022	70
10.800,00	junho	2022	70
10.800,00	janeiro	2023	70
10.800,00	junho	2023	70
10.800,00	janeiro	2024	70
10.800,00	junho	2024	70
VALOR TOTAL (R\$)61.200,00			

<b>IX- HAVERÁ CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA DOS PARCEIROS?</b>				
SIM ( x ) NÃO ( )				
<b>X - ESTIMATIVA DE USO DE BENS E SERVIÇOS DOS PARCEIROS</b>				
(infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, inclusive da EPAMIG)				
FONTE DA CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA	Nº	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
			Unidade	Quantidade
EPAMIG/CERN		Recursos humanos	Pesquisadores Lotados na CERN	6
			Administrativo Lotados na CERN	1
		Veículo	Carro	2
		Centro de Pesquisa e Treinamento em Derivados de Leite	Laticínio	1
	Áreas Experimentais do CERN	Floricultura, Fruticultura, Banco de hortaliças não Convencionais, Bovinocultura, Laticínios e outros	6	

<b>XI - PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS</b>			
<b>METAS FINANCEIRAS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	VALOR R\$
1	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		52.020,00 (85%)
1.1	Material de Consumo	Implantação e manutenção dos projetos de pesquisa Bovinocultura, Floricultura, Fruticultura, Olericultura, Laticínios, aquisição de mudas, sementes, adubos, combustível, inseticidas, cercas, prego, mourões, alambrado, produtos de higienização de agroindústria e ordenha, produtos veterinários, peças, bebedouro animal, cochos, ferramentas, sacaria, e insumos em geral correlacionados aos trabalhos desenvolvidos no convênio.	27.540,00(45%)
1.2	Serviços de Terceiros P. Física		
1.3	Serviços de Terceiros P. Jurídica	Manutenção de veículos, manutenção de máquinas e implementos, manutenção de estruturas, manutenção de cercas, hora máquina, higienização e dedetização de estruturas, serviços laboratoriais e análises, transporte, serviços gráficos e de impressão.	9.180,00 (15%)

1.4	Serviços de Consultoria		
1.5	Software		
1.6	Passagens e Despesas c/ Locomoção		
1.7	Diárias (Pessoal Civil/Militar)	Hospedagem e alimentação	15.300,00(25%)
1.8	Bolsas		
1.9	Manutenção de equipamentos		
1.10	Despesas Acessórias c/ Importação		
1.11	Outras Despesas		
2	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		9.180,00 (15%)
2.1	Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de equipamentos para suporte a pesquisa ( Roçadeiras costais, pulverizadores entre outros )	9.180,00 (15%)
2.1.1	Equipamento Nacional		
2.1.2	Equipamento Importado		
2.1.3	Material Permanente Nacional		
2.1.4	Material Permanente Importado		
	<b>TOTAL</b>		R\$61.200,00

<b>XII - SERÁ UTILIZADO BOLSAS?</b>				
SIM ( ) NÃO (x)				
<b>QUADRO DE BOLSAS</b>				
MODALIDADE DE BOLSA	VALOR	PERIODICIDADE (MENSAL, SEMESTRAL OU ANUAL)	QTDE	BENEFICIÁRIO

<b>XIII - EQUIPE EXECUTORA</b>				
NOME	INSTITUIÇÃO	CARGO	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF
Antônio Fernando Bastos Nunes	EPAMIG/CERN	Gerente	Fiscal do Convênio	075.658.266-00
Paulo Márcio Norberto	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Gestor do Convênio	814.273.016-20
Cláudio Egon Faccion	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	579.537.916-68
Daniel Arantes Pereria	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	270.302.998-50
Erivelton Resende	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Produção de mudas, cultura de tecido e treinamento	963.256.236-49
Izabel Cristina dos Santos	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	516.118.486-87
Livia Mendes de Carvalho	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	034.915.356-62
Simone Novaes Reis	EPAMIG/CERN	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	869.645.266-68
Adriano de Souza Guimarães	EPAMIG/ UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	034.288.786-63



Edilane Aparecida da Silva	EPAMIG / CEGT	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	644.107.496-68
César Elias Botelho	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	973.121.506-91
Pedro Henrique Abreu Moura	EPAMIG/CEMF	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	014.459.396-30
Emerson Dias Gonçalves	EPAMIG/CEMF	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	713.416.170-68
Vanda Maria de Oliveira Comélio	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	309.937.506-30
Aurinelza Batista Teixeira Condé	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	009.531.076-20
Rogério Antônio Silva	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	323.916.686-00
Renata Apocalypse Nogueira Pereira	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	968.832.006-49
Fábio Aurélio Dias Martins	EPAMIG UR SUL	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	276.487.918-03
Débora Ribeiro Gomide	EPAMIG/ CETP	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	048.700.166-48
Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves	EPAMIG / SEDE	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	027.458.196-58
Luiz Gustavo de Araújo Ladeira	EPAMIG / SEDE	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	043.306.756-09
Maurício Antônio de Oliveira Coelho	EPAMIG/CEST	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	313.292.921-20
Giovanni Resende de Oliveira	EPAMIG/CELP	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	032.262.136-44
Marcos Brandão Dias Ferreira	EPAMIG/CESR	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	456.584.636-53
Cristiane Viana G. Ladeira	EPAMIG/SEDE	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	048.310.226-16
Djalma Ferreira Pelegrini	EPAMIG/CEGT	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	550.753.126-91
Mário Sérgio Carvalho Dias	EPAMIG /CEGR	Pesquisador	Auxílio na execução projetos e ações	510.497.756-00

#### XIV - AÇÕES DAS PARTES

EPAMIG: CERN – Conforme Cláusula - Das Atribuições

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA : Conforme Cláusula - Das Atribuições



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Fernando Bastos Nunes, Gerente**, em 03/03/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Soares do Nascimento, Usuário Externo**, em 16/03/2022, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42949476** e o código CRC **B4B9636B**.

Table with columns for Insc, Nome, and dates. Lists names like Joel Inácio De Oliveira Neto, Jonatha Lopes Lamenha Moura, etc.

Table with columns for Insc, Nome, and dates. Lists names like Victor Correia D Amorim, Victor Gadelha Diógenes Fortes, etc.

(\* ) Candidato com deficiência (\*\* ) Ordem judicial Observações:

O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Oral com antecedência mínima de 1h do horário previsto para o início, trajando vestimenta social, devendo apresentar obrigatoriamente o Documento Oficial de Identidade usado no ato de inscrição, e, preferencialmente portando o CI.

Cada Examinador será responsável por arquivar cada candidato sobre uma das matérias constantes no item 4.3.3, durante, no máximo, 20 (vinte) minutos.

Não será permitida qualquer espécie de consulta, devendo o examinador que pretender do candidato comentário sobre dispositivo de lei, apresentar-lhe o respectivo texto de legislação.

Será atribuída a nota 0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer às provas.

O candidato somente poderá realizar a Prova Oral na data, horário e local pré-determinados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 21 de março de 2022.

Cinara Maria Moreira Liberal Delegada Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil Presidente da Comissão de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1 DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO - EDITAL 01/21 PORTARIA N° 193/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022 PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital 01/21 do Concurso Público para Delegado de Polícia Substituto, CONVOCA os candidatos, classificados conforme item 4.3.1.1, para apresentação de TÍTULOS, caso possuam, com uma 01 (uma) hora de antecedência do horário designado para a Prova de Conhecimentos Oral, na mesma data e local.

Observações: Os documentos apresentados como Títulos, nos termos do item 10 e subitens, deverão ser entregues em cópias, acompanhadas dos originais a serem devolvidos no ato da entrega.

O candidato deverá preencher o Formulário de Entrega de Títulos disponibilizado nos endereços eletrônicos www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br e www.fumarc.com.br, e numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado. A assinatura do Formulário deverá ser realizada na data da entrega, na presença do servidor responsável.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 22 de março de 2022.

Cinara Maria Moreira Liberal Delegada Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil Presidente da Comissão de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1 DELEGADO DE POLÍCIA SUBSTITUTO - EDITAL 01/21 PORTARIA N° 194/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022 INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital 01/21 do Concurso Público para Delegado de Polícia Substituto, CONVOCA os candidatos, classificados conforme item 4.3.1.1, para entrega do Boletim de Investigação Social e apresentação de documentos comprobatórios de idoneidade e conduta nos termos do item 12 e subitens, com uma 01 (uma) hora de antecedência do horário designado para a Prova de Conhecimentos Oral, na mesma data e local.

Conforme item 12.4, são documentos comprobatórios de idoneidade e conduta:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida); b) Documento oficial de identidade (fotocópia e original a ser devolvido); c) Prova de quitação eleitoral (fotocópia do título de eleitor e comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral), acompanhada dos originais a serem devolvidos e Certidão de quitação eleitoral (Certidão Negativa de pendência eleitoral) do Tribunal Regional Eleitoral;

d) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

e) Documento oficial de Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), (fotocópia e original a ser devolvido);

f) Se do sexo masculino, prova de quitação com o serviço militar (fotocópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, ou ainda documento equivalente, acompanhado do original a ser devolvido);

g) Comprovante de residência (fotocópia e original a ser devolvido);

h) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos da legislação vigente;

i) Certidão relativa aos assentos funcionais expedida pelo órgão próprio (Unidade Corregedora), no caso de servidor público, com validade de no máximo 90 dias;

j) Certidão judicial dos cartórios civil, criminal, juizados especiais cível e criminal, e protestos de títulos das comarcas onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;

k) Certidão da Justiça Federal da jurisdição onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, com validade de no máximo 90 dias;

l) Atestado ou Folha de Antecedentes Criminais, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais ou, no caso de residência em outro Estado, do respectivo congêneres, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e com validade de no máximo 90 dias;

m) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Polícia Federal, com validade de no máximo 90 dias.

Observação: O Boletim de Investigação Social encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.fumarc.com.br e www.acadepol.policiaivil.mg.gov.br para impressão e preenchimento. A assinatura do Boletim deverá ser realizada na data da entrega, na presença do servidor responsável.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 22 de março de 2022.

Cinara Maria Moreira Liberal Delegada Geral de Polícia Diretora da Academia de Polícia Civil Presidente da Comissão de Concurso

260 cm -23 1612422 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

-5ºCOB-AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14014080005/2022 - 5º COB.

A Ordenadora de Despesas do 5º COB torna público que estará recebendo propostas para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção com fornecimento de peças para as viaturas da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município de Araçuaí, para o CBMMG, conforme especificações detalhadas no Anexo I, do Edital. A Sessão Pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09 h 00 min, do dia 06/04/2022, no Portal de Compras do Estado. A íntegra do edital

e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 5º COB, à Av. Minas Gerais, nº 2100, Bairro Grã Duquesa, Governador Valadares/MG, através dos telefones (33) 3225-3261 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br.

Governador Valadares, 23 de Março de 2022. Janine Gonçalves de Faria Rocha, Major BM.

-BOA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 9326279/2022 DE SERVIÇO firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) CBMMG e o(s) fornecedor(es) 13.644.748/0001-79 - MINAS HELICOPTEROS ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - ME, Processo de compra nº 1401608 000001/2022, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de serviços de cursos teóricos de Piloto Comercial de Avião e Helicóptero por escola/aeroclube homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). Valor total: R\$ 86.000,00. Vigência: 25 meses, de 23/03/2022 a 23/03/2024. Dotação(ões) Orçamentária(s) nº: 1401.06.128.155.4484.0001.339039.48.0.53.1. Assinatura: 22/03/2022. Signatários: pela contratada MARZO LUIS BERSAN, pela contratante FÁBIO ALVES DIAS, MAJOR BM.

-ABM-AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 357 - CONCURSO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSD BM 2022

O Capitão BM respondendo pela chefia da Divisão de Seleção e Exames da Academia do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, considerando o Edital nº 11/2021, que dispõe sobre o concurso ao Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a iniciar-se no ano de 2022, conforme Aviso 251/21, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOEMG nº 154, de 04ago21, página 31, tornar público que foi postado no site eletrônico <www.bombeiros.mg.gov.br/concursos>, o Ato nº 5178/22, que divulga eliminação e convocação de candidato para matrícula do concurso ao CFSD BM 2022.

Bhite, 23Mar22, (a) Rafael Santos Chaves, Cap BM, Resp. pela chefia da DSE/ABM.

-ABM-AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 359 - CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS - CFSD BM 2022

O Capitão BM, respondendo pela chefia da Divisão de Seleção e Exames da Academia do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, considerando o Edital nº 11/2021, que dispõe sobre o concurso ao Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a iniciar-se no ano de 2022, conforme Aviso 251/21, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - DOEMG nº 154, de 04ago21, página 31, e considerando a Decisão do Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.273472-7/001, torna público que foi postado, no site eletrônico <www.bombeiros.mg.gov.br/concursos>, o Ato nº 5181/22, que divulga o Resultado Preliminar dos Exames Admissionais da candidata ao concurso CFSD BM 2022, Vitória Avelino Madureira.

Bhite, 23Mar22, (a) Rafael Santos Chaves, Cap BM, Resp. pela chefia da DSE/ABM.

-2ºBBM-CONVÊNIO Nº 003/2021

Partes: CBMMG e a Prefeitura Municipal de Mateus Leme. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução pelo CBMMG dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município e região, bem como o desenvolvimento de ações por parte da Prefeitura Municipal de Mateus Leme para subsidiar o Corpo de Bombeiros Militar no Município. Prazo de vigência de 12 meses após publicação do DOE/MG. Mateus Leme 17 de março de 2022. Edgard Estevo da Silva, Coronel BM Cmt-Geral e Renilton Ribeiro Coelho, Prefeito Municipal.

-2ºBBM-CONVÊNIO Nº 16

Partes: CBMMG e a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, para funcionamento de unidade BM no município, visando melhoria na execução pelo CBMMG dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Ribeirão das Neves e região. Prazo de vigência de 36 meses após publicação do DOE/MG. Ribeirão das Neves, 17 de março de 2022. Edgard Estevo da Silva, Coronel BM Cmt-Geral e Moacir Martins da Costa Júnior, Prefeito Municipal.

17 cm -23 1612068 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

DIRETORIA DE CONVÊNIOS EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao CONVÊNIO nº 1231000536/2021. Partes: O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e a Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas. Objeto: Ampliação do Objeto com utilização de saldo em conta e Prorrogação de Vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 29/07/2022, conforme Plano de Trabalho. Assinatura: 22/03/2022.

3 cm -23 1612379 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO

A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Despacho nº 381/2019/SEAPA/SPGF, bem como no artigo 37 da Lei nº 14.184/2002, art. 7º do Decreto Estadual nº 46.668/2014, subsidiariamente, o art. 225 da Lei nº 869/1952, CITA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o Senhor Wilton Soares Ribeiro Miranda, por encontrar-se em local ignorado, incerto, não sabido ou inacessível, para manifestar-se sobre o Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual Não Tributável ou retirar o Documento de Arrecadação Estadual - DAE, para pagamento damultate transitório, referente à condução dos veículos: Wilton Soares Ribeiro Miranda, veículo HMH8305. A manifestação ou a retirada do DAE pode ser realizada na Rodovia João Paulo II, nº 4001 - Prédio Gerais - 10º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa de Minas Gerais, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022. Nicolas Pereira Campos Ferreira Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

4 cm -18 1610164 - 1

EDITAL DE CITAÇÃO

A Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, em cumprimento ao disposto no art. 3º do Despacho nº 381/2019/SEAPA/SPGF, bem como no artigo 37 da Lei nº 14.184/2002, art. 7º do Decreto Estadual nº 46.668/2014 e, subsidiariamente, o art. 225 da Lei nº 869/1952, CITA, durante 08 (oito) publicações consecutivas, o Senhor José Nicolau Ramos Neto, por encontrar-se em local ignorado, incerto, não sabido ou inacessível, para manifestar-se sobre o Processo Administrativo de Constituição de Crédito Estadual Não Tributável ou retirar o Documento de Arrecadação Estadual - DAE, para pagamento damultate transitório, referente à condução do veículo: José Nicolau Ramos Neto, veículo QNT 7952. A manifestação ou a retirada do DAE pode ser realizada na Rodovia João Paulo II, nº 4001 - Prédio Gerais - 10º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, Cidade Administrativa de Minas Gerais, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022. Nicolas Pereira Campos Ferreira Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

4 cm -18 1610193 - 1

EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. Processo Administrativo de Cobrança de Indenização. Portaria instauradora: SEAPA/SUASF nº 16 de 10 de junho de 2020. SEI número: 1230.01.000318/2020-19. Processado (s): Gerdauc Aços Longos S/A. Trata-se de revisão da Decisão Administrativa nº 02/2021, proferida em 2ª Instância em desfavor da empresa Gerdauc Aços Longos S/A, determinando o pagamento dos valores devidos dos anos de 2017/2019, referente ao uso de terras devolutas cedidas por meio dos contratos de arrendamento realizados com a extinta Fundação Rural Mineira - RURALMINAS.DECISÃO: Assim, de acordo com o exposto, tendo em vista Parecer da AGE acostado aos autos, bem como nova documentação comprovando o "não da terra" objeto da presente demanda, revoga-se a Decisão SEAPA/CHGAB 02/2021, proferida em 2ª Instância, e encerra-se o presente processo de cobrança, sendo desnecessário o cancelamento dos DAE's.

Belo Horizonte, 16 de março de 2022. Ana Maria Soares Valentini Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Minas Gerais

4 cm -23 1611874 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Edital através dos sites www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br - Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 01/2022 - Planejamento SIRP nº 11/2022 - Processo SEI nº 3040.01.0006502/2021-20. Objeto: Aquisição de sementes de hortaliças, ferramentas e materiais. Sessão pública dia 08/04/2022 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 23 de março de 2022. Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -23 1611970 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Planejamento SIRP nº 3041002 00053/2022 através do site www.compras.mg.gov.br - Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0004524/2021-76 - Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 9/2022 - Objeto: Aquisição de sementes de milho e feijão. Recebimento das propostas até o dia 11/04/2022 às 08:59 hrs. Sessão pública dia 11/04/2022 às 09:00hrs. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 22 de março de 2022 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -23 1611981 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 024/2022 - Convênio de Cooperação Técnica, Material e Financeira - Partes: EPAMIG e Município de Barbacena. Objeto: Implementação e desenvolvimento da pesquisa agropecuária do Município. Assinatura: 22/03/2022. Vigência: 22/03/2022 a 31/12/2024. Valor: R\$61.200,00. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG; (b) Carlos Augusto Soares do Nascimento - MUNICIPIO.

Nº. 032/2022 - Termo de Compromisso - Partes: EPAMIG e José Mário Lobo Ferreira. Objeto: Participação em Doutorado pela Universidade Federal de Santa Catarina. Assinatura: 16/03/2022. Vigência: 11/11/2021 a 03/05/2025. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares; (b) Marcelo Ribeiro Gonçalves; (c) José Mário Lobo Ferreira.

3 cm -23 1612386 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto: Organização e execução de eventos no 15º Salão do Turismo ABAV/MG -2022. Interessada: Associação Brasileira de Agências de Viagens de Minas Gerais -ABAV/MG

D E S P A C H O À vista dos elementos contidos no processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que foram analisadas as questões de oportunidade e conveniência da Administração e que foram observadas as recomendações contidas na Nota Jurídica nº 119/2022, a contratação está em conformidade ao disposto no CAPUT do artigo 25 da Lei Federal 8.666/1.993 e, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 1271005-02/2022 com a ABAV-MG no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dotação orçamentária: 1271 23 695 4236 0001 3390.3955 1. 95.1

Belo Horizonte 23 de março de 2022. Milena Andrade Pedrosa - Subsecretária de Turismo

4 cm -23 1612401 - 1

NOTIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DO AUTO DE APURAÇÃO DO DANO AO ERÁRIO PELO ORDENADOR DE DESPESA

A Diretoria de Convênios e Prestação de Contas notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da Notificação de Ratificação do Auto de Apuração do Dano ao Erário SECULT/DCPC nº. 3/2021 - 35734496. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Convênios e Prestação de Contas para obtenção da Decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao ordenador de despesas no prazo de cinco dias contados da notificação, conforme determinado pelo artigo 5 do Decreto Estadual nº 46.830/2015. Autuado: Márcio Hilton Fragosos Borges. CPF: 112.xxx.xxx-49. Convênio nº 3312/0/11. Belo Horizonte, 23 de março de 2022. Diretoria de Convênios e Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

3 cm -23 1611974 - 1

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO - EMC

CONVOCAÇÃO 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA EMC - 08/04/2022

O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, torna a convocar os integrantes do Conselho Curador para a 5ª Reunião Ordinária a realizar-se no dia 08 de abril de 2022, sexta-feira às 10:30h, por vídeo conferência devido as restrições impostas pelo COVID-19, e respeitando a Portaria 356/2020 do Ministério da Saúde, o Decreto Especial 113, de 12/03/2020 e o Decreto 47.886, de 15/03/2020 do Governo do Estado. Motivo: insuficiência de quórum na reunião marcada no dia 14/03/2022

- Pauta: 1 - Teletreinamento. 2 - Código de Ética. 3 - Grupo Curador Minas Film Commission. 4 - Assuntos Gerais. Atenciosamente,

Sérgio Rodrigo Reis Presidente da Empresa Mineira de Comunicação

4 cm -23 1612450 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE DOAÇÃO

EXTRATO DE DOAÇÃO - Termo de Doação Nº 282/2022, Processo SEI 1220.01.0002740/2021-67, celebrado entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e o Município de LAGOA GRANDE - MG. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de 19 (dezenove) itens, no valor total de R\$ 4.355,67. Assinam em 23/03/2022. Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças Fernando Henrique Guimarães Rezende pelo doador o Prefeito Municipal Edson Sabino de Lima pelo donatário.

3 cm -23 1612331 - 1

EXTRATO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO ELETRÔNICO Nº 274/2022. PROCESSO SEI Nº 1220.01.0001063/2022-44. Partes: SEDE e o Município de Iturama -MG. Doação gratuita de 110 (Cento e dez) bens permanentes, no valor total de R\$46.062,42 (quarenta e seis mil, sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). Assinam em 23/03/2022, Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças, Fernando Henrique Guimarães Rezende, doador, e Claudio Tomaz de Freitas, donatário.

2 cm -23 1612018 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202203232341310121.